



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº1848/2019

Altera dispositivo da Portaria nº 1770, de 14 de novembro de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº1770, de 14 de novembro de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, a suspensão dos prazos processuais e atendimentos relativos aos processos de execução penal, ressalvados os casos de urgência, observará o cronograma a seguir:

Ciclo	Comarca	Implantação, Suspensão de Prazos Processuais e Atendimento
1º Ciclo	Fortaleza - 3ª Vara de Execuções Penais	21.11.2019 - 18.12.2019
2º Ciclo	Fortaleza - 2ª Vara de Execuções Penais	27.11.2019 - 18.12.2019
2º Ciclo	Fortaleza - Vara Única de Penas Alternativas	27.11.2019 - 18.12.2019
2º Ciclo	Fortaleza - Vara Única da Justiça Militar	27.11.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Fortaleza - 1ª Vara de Execução Penal	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Crato	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Juazeiro	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Sobral	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Maracanaú	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Caucaia	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Quixeré	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Quixelô	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Caririáçu	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Farias Brito	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Acopiara	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Ipaumirim	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Quixadá	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Aracati	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Ibicuitinga	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Jaguaretama	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Barbalha	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Iguatu	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Limoeiro do Norte	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Massapê	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Baturité	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Eusébio	04.12.2019 - 18.12.2019
3º Ciclo	Aquiraz	04.12.2019 - 18.12.2019”

Art. 2º O peticionamento inicial e intermediário do Portal e-SAJ serão desabilitados para as unidades durante a suspensão dos prazos a que se refere o art 1º deste normativo.

§ 1º Os casos novos deverão ser autuados e distribuídos exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, a partir da data de suspensão dos prazos.

§ 2º Antes de efetuar o cadastro do processo de execução no SEEU, o servidor responsável deverá consultar se tramita alguma execução de pena ativa no Sistema de Automação da Justiça – SAJ para o sentenciado, e que ainda não foi migrada para o SEEU, a fim de evitar cadastros duplicados.

§ 3º Verificada a existência de execução penal ativa no SAJ e ainda não migrada para o SEEU, deverá ser observado o disposto no §1º e §2º do art. 1º da Portaria nº 1770, de 14 de novembro de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º As unidades com competência de execução penal deverão mover os processos de execução para a fila de trabalho “Ex. Migração para o SEEU”, do Sistema de Automação da Justiça- SAJ, excluir todas as cópias das demais filas de trabalho e clicar na atividade “Enviar para o foro SEEU”.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará